



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI Nº436 DE 29 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, mais uma (01) vaga de Psicólogo, Profissional liberal, com salário de R\$ 1.711,58.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 29 de Março de 2010.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA REDE
PARAIBUNA - SP

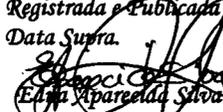
Recebi nesta data cópia da Lei
para arquivamento nos termos do Art.
55 § 4º do Dec. Lei Complementar n.º
9 de 31-1-69.

Reg. n.º 170/10.

Par. 10 / novembro / 2010.


Maria Eugênia Santos

Oficial

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.

Secretária da Administração